



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 74.083**

**PROJETO DE LEI Nº 11.932, do PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI)**, que autoriza remanejamento de recursos orçamentários para a Fundação Casa da Cultura e Esportes (R\$ 835.000,00).

**PARECER Nº 1316**

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, I, e art. 46, IV, c/c o art. 72, III e IV - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, que subscrevemos na totalidade.

Portanto, a natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, eis que objetiva autorizar remanejamento de recursos orçamentários à Fundação Casa da Cultura e Esportes, no valor de R\$ 835.000,00, medida que somente pode se dar através de lei.

Isto posto, não vislumbramos óbices incidentes sobre a pretensão, acolhendo a matéria em seus termos, e quanto ao mérito, nos reportamos aos argumentos insertos na justificativa do Alcaide.

Parecer, pois, favorável.

**APROVADO**  
1º/12/15

Sala das Comissões, 01.12.2015.

  
GERSON HENRIQUE SARTORI  
Presidente e Relator

  
MARCIO PETENCOSTES DE SOUSA

  
PAULO SERGIO MARTINS

  
ROBERTO CONDE ANDRADE

  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA